

EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO Nº:	P928209/2019
OBJETO:	<p>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS, DISPONIBILIZANDO CAMINHÕES TIPO FURGÃO COM BAÚ REFRIGERADO, BALANÇAS INDUSTRIAIS NO LOCAL DA ARMAZENAGEM, BALANÇAS ELETRÔNICAS NOS CAMINHÕES, CÂMARAS FRIGORÍFRICAS PARA ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS, COM CAPACIDADE PARA 100 TONELADAS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM A RESPECTIVA ENTREGA EM SEUS DESTINOS, OU SEJA, 587 UNIDADES ESCOLARES E 19 UNIDADES FILANTRÓPICAS, TOTALIZANDO 606 INSTITUIÇÕES, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE VEZES QUE PRECISAR ATENDER CADA UNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO MOTORISTAS, CAPATAZES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS E DA CARGA, TODA A LOGÍSTICA DE CONTROLE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.</p>

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; nº 13.512 de 30 de



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 2

dezembro de 2014; 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014; 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

5. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS, DISPONIBILIZANDO CAMINHÕES TIPO FURGÃO COM BAÚ REFRIGERADO, BALANÇAS INDUSTRIAIS NO LOCAL DA ARMAZENAGEM, BALANÇAS ELETRÔNICAS NOS CAMINHÕES, CÂMARAS FRIGORÍFRICAS PARA ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS, COM CAPACIDADE PARA 100 TONELADAS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM A RESPECTIVA ENTREGA EM SEUS DESTINOS, OU SEJA, 587 UNIDADES ESCOLARES E 19 UNIDADES FILANTRÓPICAS, TOTALIZANDO 606 INSTITUIÇÕES, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE VEZES QUE PRECISAR ATENDER CADA UNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO MOTORISTAS, CAPATAZES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS E DA CARGA, TODA A LOGÍSTICA DE CONTROLE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

6.2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 3

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/02/2020.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2020, às 10 horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2020, às 10 horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

8.1. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME.

- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 8.1. deste Edital.

10.2. O **ITEM I** será de livre concorrência entre quaisquer interessados.

10.2.1. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado).

10.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 4

qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

10.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.6. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.7. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

10.7.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 16.9.1.1 e 16.9.1.2 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

10.7.2. Impedidas de licitar com a Administração.

10.7.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.7.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.7.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

10.7.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

10.7.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.7.8. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

11.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR MENSAL (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1. A proposta inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 5

11.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO”, deste Edital.

11.3. O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por **meio** de chave de acesso e senha.

11.4. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

11.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.**

11.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.8. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; e, caso o GRUPO cotado seja composto e itens, o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 6

13. DA ETAPA DE LANCES:

13.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

13.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 7

13.11. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.13. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14. O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.15. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

13.13. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DA LICITANTE ARREMATANTE :

14.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

14.3.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 8

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.5. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

14.6. A licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, CONFORME ANEXO VII.

14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O **preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.9. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

14.11. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

14.12. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará reputará a licitante inabilitada.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 9

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.6. A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

16.6.1. Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.7.** e **16.9.** deste Edital.

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 10

16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.8.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto licitado.

16.8.2. Entende-se por pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado os serviços de transporte de alimentos perecíveis em que os serviços são prestados de forma descentralizada, isto é, nos quais a contratada administra a distribuição de alimentos perecíveis em locais diversos.

16.8.3. Documentos de propriedade, contrato de locação ou documento que comprove que a empresa possui, à sua disposição, pelo menos 50% dos quantitativos especificados nos subitens 1.1., 1.2. e 1.3. do item 8.9 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital

16.8.4. Para o caso de a empresa licitante apresentar projeto alternativo, como permitido no item 8.9. do Anexo I- Termo de Referência deste Edital, fica dispensada de apresentar esses documentos como prova da capacidade técnica, sendo que a mesma deverá atender ao que determina o subitem 8.9. do Anexo I- Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

16.8.5. Registro Sanitário deve ser expedido pelo município sede da licitante com atividade compatível com o objeto licitado, dentro do seu prazo de validade.

16.8.6. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados de acordo com objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.

16.8.7. Certificado de Vistoria e /ou Alvará Sanitários dos transportes dos produtos de acordo com a legislação vigente, atendendo requisitos como: a cabine do condutor do veículo deve ser isolada da parte que contém os alimentos; a parte do veículo em contato com a carga deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável, para impedir a contaminação e deterioração dos produtos.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 11

16.8.8. Inscrição no RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas) de acordo com a Resolução nº 3056/09 de 12 de março de 2009.

16.8.9. Os atestados, deverão conter a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica devendo ser indicado as características, quantidades e prazos de atividades executadas ou em execução pela licitante, bem como se os serviços estão sendo realizados de modo satisfatório.

16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.9.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

16.9.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

16.9.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.9.1 acima.

16.9.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.9.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial

16.9.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.9.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 12

quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

16.9.9. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

16.9.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

16.9.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

16.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.10.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.10.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 13

16.10.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.10.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.10.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

18.1.1. A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados pelo valor unitário do item.

18.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 14

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

18.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.1.5. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

19.2. Com preços superiores aos constantes no ITEM, do Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

19.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

19.4. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

19.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 15

COMPRASNET e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

20.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

20.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 16

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitem 6.1. deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

22.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

22.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.5. O Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22.7. As licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90(noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 17

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1.** deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

25. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25.2. Quanto à entrega:

25.2.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

25.2.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na Proposta de Preços vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

25.2.3. A CONTRATANTE designará servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução do objeto com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

25.3. Quanto ao recebimento:

25.3.1. PROVISORIAMENTE, na execução do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da execução do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo definitivo.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até advindo do objeto da Contratação será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 18

data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO BRADESCO S/A;

26.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

26.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

26.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

26.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.6. Para os produtos perecíveis será utilizada uma franquia mês mínima de 200.000kg, cujo valor será definido considerando-se como base de cálculo, o valor unitário do quilo cotado pela licitante vencedora, multiplicado pelos 200.000kg; que só será paga quando houver transporte de quantidade igual ou inferior a 200.000kg. Não será paga quando a quantidade for superior a 200.000 kg/mês restringindo-se o valor do pagamento à multiplicação do preço unitário/kg pela quantidade transportada.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

27.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 19

- a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c)** 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

27.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

27.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

27.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

27.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 20

por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

28.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais

28.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.**

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

28.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo(a) Pregoeiro(a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item 8., subitem 8.1., ou via e-mail



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 21

'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(à) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

28.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 22

29. DOS ANEXOS:

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII- RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, ____de_____ de 2020.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Daniele Holanda Queiroz
Coordenadora Jurídica/SME
OAB-CE nº 14.070



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 23

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.

02. DO OBJETO: A realização do procedimento de licitação objetiva a execução dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos PERECÍVEIS, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú refrigerado, balanças industriais no local da armazenagem, balanças eletrônicas nos caminhões, câmaras frigoríficas para armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, com capacidade para 100 toneladas cada, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a respectiva entrega em seus destinos, ou seja, 587 unidades escolares e 19 entidades filantrópicas, totalizando 606 instituições, independente do número de vezes que precisa atender cada unidade escolar, incluindo motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro total dos veículos e da carga, toda a logística de controle, pelo período de 12 meses.

2.1. O critério de escolha será o de MENOR PREÇO, e terá **A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** sendo a forma de fornecimento parcelada, definida conforme a demanda.

03. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, fez-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da Alimentação Escolar aos educandos da Rede Pública Municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação de produtos perecíveis que deve apresentar determinadas características, e seguir diversas normas, para que a segurança alimentar não esteja em causa. Outro ponto muito importante é a higiene destes veículos, uma vez que deve ser feito de modo a contribuir para um transporte seguro, livre de qualquer tipo de contaminação. Ressaltamos ainda, o recebimento, a armazenagem adequada, o acompanhamento da distribuição nas 606 instituições escolares do município, o seguro total da carga, a consolidação dos dados relativos às distribuições realizadas e a manutenção do controle de saldo existente no depósito, e esta Secretaria Municipal de Educação não possui a estrutura adequada à realização destas atividades, razão pela qual se faz necessária a contratação de tais serviços mediante competente procedimento licitatório, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 24

04. VALOR ESTIMADO GLOBAL: O valor estimado global é de R\$ 2.530.911,96 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.361.0042.2124.0001	339039	01.111.0000.00.00

06. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
1	4103	Execução dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú, empilhadeira elétrica, balanças eletrônicas nos caminhões, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a respectiva entrega em seus destinos, ou seja, 606 unidades escolares independente do número de vezes que precisa atender cada unidade escolar, incluindo, motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro total dos veículos e da carga, toda a logística de controle.	210.909,33	2.530.911,96
			2.530.911,96	

Dois milhões e quinhentos e trinta mil e novecentos e onze reais e noventa e seis centavos

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

(ESPECIFICAR TODAS AS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO SERVIÇO)



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 25

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados mensalmente e os veículos deverão ficar à disposição da Célula de Alimentação Escolar/ SME para execução dos serviços em dias úteis, em horário comercial;

7.2. No caso das eventualidades que exijam ultrapassar o horário comercial, a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura de forma que não deixe de atender as necessidades do recebimento e/ou da entrega dos produtos, inclusive as que precisam ser realizadas aos sábados;

7.3. A entrega deverá ser realizada diariamente e em todas as instituições escolares do município de Fortaleza, de acordo com a necessidade e logística da Célula de Alimentação Escolar;

7.4. As despesas com combustível, motoristas, capatazes manutenção e seguro total dos veículos e das cargas, serão por conta da contratada;

7.5. Caso algum dos veículos apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três) horas;

7.6. A armazenagem dos produtos perecíveis deve ser feita em câmaras frias que apresentem boas condições de uso e conservação, de fácil higienização. Construída em painéis termo isolante revestido com uma ou duas faces – chapa pré-pintada na cor branca; porta frigorífica giratória ou de correr; iluminação interna blindada. Válvula equalizadora de pressão; sistema de refrigeração por ar forçado; controle de temperatura e termômetro digital; temperatura regulável conforme necessidade do produto, respeitados os seguintes critérios:

- Resfriados: de 5º a 10º ou conforme a especificação do fabricante;
- Refrigerados: até 6º com tolerância de até 7º;
- Congelados: -18º com tolerância de até -12º

7.7. Para armazenagem dos produtos perecíveis a empresa deverá ter estrutura física compatível com os serviços a serem contratados no âmbito do município de Fortaleza e as instalações da empresa, deverão atender, no mínimo, aos requisitos abaixo:

1. As instalações para acomodar as câmaras frias devem ser preferencialmente em local arejado e protegido de fonte de calor, com layout de forma a auxiliar o processo de carga e descarga, com área total de, no mínimo, **400m²**, atendendo os seguintes requisitos:
 - 1.1. **Na área externa:** livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros. Vias de acesso interno com superfície dura ou pavimentada, adequada ao trânsito sobre rodas, escoamento adequado e limpas.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 26

- 1.2. **Na área interna:** livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente; no piso, material que permita fácil e apropriada higienização (liso, resistente, drenado com declive, impermeável e outros), em adequado estado de conservação (livre de defeitos, rachaduras, trincas, buracos e outros). Sistema de drenagem dimensionado adequadamente, sem acúmulo de resíduos. Drenos, ralos sifonados e grelhas devem estar colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de baratas, roedores etc.
- 1.3. **No teto:** acabamento liso, em cor clara, impermeável, de fácil limpeza e, quando for o caso, desinfecção. Em adequado estado de conservação (livre de trincas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos e outros).
- 1.4. **Paredes:** Acabamento liso, impermeável e de fácil higienização até uma altura adequada para todas as operações. De cor clara. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros). Existência de ângulos abaulados entre as paredes e o piso e entre as paredes e o teto.
- 1.5. **Portas e janelas:** Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento. Portas externas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro) e com barreiras adequadas para impedir entrada de vetores e outros animais (telas milimétricas ou outro sistema). Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros).
- 1.6. **Escadas, elevadores de serviço, monta-cargas e estruturas auxiliares:** Construídos, localizados e utilizados de forma a não serem fonte de contaminação. De material apropriado, resistente, liso e impermeável, em adequado estado de conservação.
- 1.7. **Instalações sanitárias e vestiários para os funcionários:** Localizados isolados da área de armazenamento, acesso realizado por passagens cobertas e calçadas. Independentes para cada sexo (conforme legislação específica), identificados e de uso exclusivo para funcionários. Instalações sanitárias com vasos sanitários; mictórios e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados (conforme legislação específica), servidas de água corrente, dotadas preferencialmente de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
- 1.8. **Iluminação e instalação elétrica:** Natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, sem ofuscamento, reflexos fortes, sombras e contrastes excessivos. Luminárias com proteção adequada contra quebras e em adequado estado de conservação. Instalações elétricas embutidas ou quando exteriores revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos.
- 1.9. **Ventilação e climatização:** Ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em

EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 27

suspensão e condensação de vapores. Ventilação artificial por meio de equipamento(s) higienizado(s) e com manutenção adequada ao tipo de equipamento. Ambientes climatizados artificialmente com filtros adequados. Existência de registro periódico dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema de climatização (conforme legislação específica) afixado em local visível. Sistema de exaustão e/ou insuflamento com troca de ar capaz de prevenir contaminações. Sistema de exaustão e/ou insuflamento dotados de filtros adequados. Captação e direção da corrente de ar não seguem a direção da área contaminada para área limpa.

- 1.10. **Higienização das instalações:** Existência de um responsável pela operação de higienização, comprovadamente capacitado. Frequência de higienização das instalações adequadas. Existência de registro da higienização. Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde. Disponibilidade de produtos de higienização necessários à realização da operação. A diluição dos produtos de higienização, tempo de contato e modo de uso/aplicação obedecem às instruções recomendadas pelo fabricante. Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado. Disponibilidade e adequação dos utensílios (escovas, esponjas etc) necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação. Higienização adequada.
- 1.11. **Controle integrado de vetores e pragas urbanas:** Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. Adoção de medidas preventivas e corretivas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas. Em caso de adoção de controle químico, existência de comprovante de execução do serviço expedido por empresa especializada.
- 1.12. **Matéria-prima, ingredientes e embalagens:** Operações de recepção da matéria-prima, ingredientes e embalagens são realizadas em local protegido e isolado. Matérias-primas, ingredientes e embalagens inspecionados na recepção. Existência de planilhas de controle na recepção (temperatura e características sensoriais, condições de transporte e outros). Matérias-primas e ingredientes aguardando liberação e aqueles aprovados estão devidamente identificados. Matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado na recepção são devolvidos imediatamente ou identificados e armazenados em local separado. Armazenamento em local adequado e organizado; sobre estrados distantes do piso, ou sobre pallets, bem conservados e limpos, ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredes e distantes do teto de forma que permita apropriada higienização, iluminação e circulação de ar. Uso das matérias-primas, ingredientes e embalagens respeitando a ordem de entrada dos mesmos, sendo observado o prazo de validade. Acondicionamento adequado das embalagens a serem utilizadas. Alimentos armazenados separados por tipo ou grupo.

EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 28

7.8. A logística de entrega deve atender as necessidades específicas de cada modalidade de ensino, ficando a contratada obrigada a armazenar no mínimo 200.000kg rotativos mês e a realizar a distribuição diariamente, conforme programas e quantidades descritas nas guias de remessa emitidas pela Célula de Alimentação Escolar – CEAE atendendo os quantitativos mínimos mensais e anuais descritos no item 11.

7.9. A contratada deve dispor, no mínimo, da estrutura abaixo descrita para realizar a entrega em todas as unidades escolares do município de Fortaleza de acordo com a necessidade e logística da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PARA OS PRODUTOS PERECÍVEIS	QTDE	UNID
	1.1. Câmara fria para congelamento/refrigeração com capacidade para 100 toneladas	02	unid
	1.2. Caminhões tipo furgão com baú refrigerado com capacidade máxima de 2,5 toneladas	04	unid
	1.3. Caminhões tipo furgão com baú refrigerado com capacidade mínima de 4 toneladas	04	unid
	1.4. Balança eletrônica portátil, digital, com capacidade de pesagem de, no mínimo 30kg, para acompanhar os caminhões nas entregas	08	unid
	1.5. Balança industrial eletrônica, devidamente aferida por órgão competente para pesagem de, no mínimo, 200kg dos produtos, no local de armazenagem	02	unid
	1.6. Motorista com CNH pertinente à condução do veículo de carga	08	unid
	1.7. Capatazia: devendo apresentar-se devidamente uniformizados, com roupas apropriadas, limpas e apresentando identificação.	16	unid
	1.8. Combustível, manutenção e seguro total dos veículos e da carga		



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 29

Caso a empresa não disponha da estrutura descrita acima, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, mediante projeto alternativo, a estrutura da qual dispõe ou disporá para prestar os serviços.

7.10. Deverão ser anexados ao projeto acima referido documentos que comprovem que a empresa licitante tem ou terá à sua disposição, em no máximo 60 dias após a assinatura do contrato, todos os itens da estrutura que apresentar no projeto.

7.11. O projeto será analisado por uma comissão devidamente designada pela Secretaria Municipal de Educação, formada por 03 (três) servidores.

7.12. A comissão analisará se o projeto apresentado efetivamente possui a estrutura necessária à prestação dos serviços objeto deste termo de referência, considerando, sobretudo, a logística de entrega que se faz no mínimo 02 (duas) vezes por mês e, no máximo, 06 (seis) vezes por mês em cada unidade escolar; o volume mínimo de 200.000kg transportados ao mês (franquia), a periodicidade (entrega diária, perfazendo todas as unidades escolares do município, pelo menos duas vezes por mês); os programas atendidos e os endereços de entrega da Rede Municipal de Educação, devendo inclusive verificar se a estrutura proposta é semelhante à estrutura mínima descrita no item 8.7. acima.

7.12.1. Poderá ainda a comissão realizar visita técnica às instalações da empresa, caso seja possível, com finalidade única de verificar, in loco, se a empresa realmente possui a estrutura proposta.

7.13. Será aprovada a empresa cujo projeto for considerado como apto a atender, de forma efetiva, os serviços ora contratados.

7.14. A comissão de análise emitirá um laudo técnico de conformidade.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01(um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto licitado.

8.1.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado os serviços de transporte de alimentos perecíveis em que os serviços são prestados de forma descentralizada, isto é, nos quais a contratada administra a distribuição de alimentos perecíveis em locais diversos.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 30

8.2. Documentos de propriedade, contrato de locação ou documento que comprove que a empresa possui, à sua disposição, pelo menos 50% dos quantitativos dos veículos especificados nos subitens 1.1., 1.2. e 1.3. do item 8.9 acima.

8.2.1 Para o caso de a empresa licitante apresentar projeto alternativo, como permitido no item 9.9., fica dispensada de apresentar esses documentos como prova da capacidade técnica, sendo que a mesma deverá atender ao que determinam o item 8.9., **sob pena de desclassificação.**

8.3. Registro Sanitário deve ser expedido pelo município sede da licitante com atividade compatível com o objeto licitado, dentro do seu prazo de validade.

8.4. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados de acordo com objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.

8.5. Certificado de Vistoria e /ou Alvará Sanitários dos transportes dos produtos de acordo com a legislação vigente, atendendo requisitos como: a cabine do condutor do veículo deve ser isolada da parte que contém os alimentos; a parte do veículo em contato com a carga deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável, para impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

8.6. Inscrição no RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas) de acordo com a Resolução nº 3056/09 de 12 de março de 2009.

8.7. Os atestados, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades transportadas e prazos de atividades executadas ou em execução pela licitante, bem como se os serviços estão sendo realizados de modo satisfatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 31

- 9.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.6.** Fazer manutenção periódica, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgãos CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.7.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.8.** Entregar os produtos solicitados nas 606 unidades escolares do município de Fortaleza, inclusive nas unidades que sejam incluídas na Rede durante a vigência do contrato, independente do número de viagens necessárias ao atendimento pleno de cada unidade escolar, dentro do prazo previsto pela Célula de Alimentação Escolar, de acordo com sua demanda, feita através de cronograma, incluindo Guias de Remessa de Alimentos com especificações e quantidades dos produtos, rotas, com seus respectivos destinos, entregues com até 48 horas de antecedência, sob pena, de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.
- 9.9.** Armazenar os produtos em locais próprios, DISTANTES do local de armazenagem de produtos tóxicos, produtos de limpeza, solventes, perfumaria, ração animal e outros odores fortes. Não colocar pesos excessivos sobre os fardos ou caixas; realizar VERIFICAÇÃO PERIÓDICA dos produtos em estoque e caso sejam encontradas embalagens danificadas, estas devem ser retiradas do pallet imediatamente para evitar danos aos demais produtos. Manter um espaçamento entre os pallets permitindo melhor visualização. Nunca empilhar os pallets uns sobre os outros. Organizar o estoque de modo a facilitar a organização e o controle do estoque, identificando os pallets com etiqueta contendo: nome e peso do produto, quantidade no pallet, data de validade, lote, data do recebimento e origem do recebimento.
- 9.10.** Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, não se limitando apenas ao deslocamento dos alimentos e sim, incluindo todas as operações relacionadas ao CARREGAMENTO/DESCARREGAMENTO dos produtos. Os cuidados durante essas operações devem garantir a segurança e qualidade dos produtos.
- 9.11.** Os veículos devem seguir rigorosamente procedimentos e velocidade estabelecidos pela legislação de trânsito.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 32

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento, bem como, das guias de autorização de abastecimento;

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Encaminhar cronograma de entrega dos produtos, as Guias de Remessa de Alimentos e as rotas com no mínimo 48 horas de antecedência e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 33

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até advindo do objeto da Contratação será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 34

data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO BRADESCO;

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: , o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Para os produtos perecíveis será utilizada uma franquia mês mínima de 200.000kg, cujo valor será definido considerando-se como base de cálculo, o valor unitário do quilo cotado pela licitante vencedora, multiplicado pelos 200.000kg; que só será paga quando houver transporte de quantidade igual ou inferior a 200.000kg. Não será paga quando a quantidade for superior a 200.000 kg/mês restringindo-se o valor do pagamento à multiplicação do preço unitário/kg pela quantidade transportada.

13. DO VALOR ESTIMADO ANUAL

13.1. O valor máximo estimado anual da presente contratação é de R\$ **2.530.911,96 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos)**

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, **contados a partir da sua publicação.**

14.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 35

15.DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90(noventa) dias do prazo contratual.

15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 15.1.** deste Termo.



**EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020**

FL. | 37

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de execução do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 38

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 39

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº P928209/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede nesta Capital, na _____ – CEP _____, neste ato representado por seu(sua) titular _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) nesta capital, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS, DISPONIBILIZANDO CAMINHÕES TIPO FURGÃO COM BAÚ REFRIGERADO, BALANÇAS INDUSTRIAIS NO LOCAL DA ARMAZENAGEM, BALANÇAS ELETRÔNICAS NOS CAMINHÕES, CÂMARAS FRIGORÍFRICAS PARA ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS**



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 40

PERECÍVEIS, COM CAPACIDADE PARA 100 TONELADAS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM A RESPECTIVA ENTREGA EM SEUS DESTINOS, OU SEJA, 587 UNIDADES ESCOLARES E 19 UNIDADES FILANTRÓPICAS, TOTALIZANDO 606 INSTITUIÇÕES, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE VEZES QUE PRECISAR ATENDER CADA UNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO MOTORISTAS, CAPATAZES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS E DA CARGA, TODA A LOGÍSTICA DE CONTROLE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor Global deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre a aquisição, constituindo assim a única remuneração.

4.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.3. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 41

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até advindo do objeto da Contratação será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO BRADESCO;

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Para os produtos perecíveis será utilizada uma franquia mês mínima de 200.000kg, cujo valor será definido considerando-se como base de cálculo, o valor unitário do quilo cotado pela licitante vencedora, multiplicado pelos 200.000kg; que só será paga quando houver transporte de quantidade igual ou inferior a 200.000kg. Não será paga quando a quantidade for superior a 200.000 kg/mês restringindo-se o valor do pagamento à multiplicação do preço unitário/kg pela quantidade transportada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº _____/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 42

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

11.2. Quanto à entrega:

11.2.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

11.2.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na Proposta de Preços vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.2.3. A CONTRATANTE designará servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução do objeto com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

11.3. Quanto ao recebimento:

11.3.1. **PROVISORIAMENTE**, na execução do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

11.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da execução do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;

12.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 43

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.6. Fazer manutenção periódica, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) entidade (s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

12.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.8. Entregar os produtos solicitados nas 606 unidades escolares do município de Fortaleza, inclusive nas unidades que sejam incluídas na Rede durante a vigência do contrato, independente do número de viagens necessárias ao atendimento pleno de cada unidade escolar, dentro do prazo previsto pela Célula de Alimentação Escolar, de acordo com sua demanda, feita através de cronograma, incluindo Guias de Remessa de Alimentos com especificações e quantidades dos produtos, rotas, com seus respectivos destinos, entregues com até 48 horas de antecedência, sob pena, de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.

12.9. Armazenar os produtos em locais próprios, DISTANTES do local de armazenagem de produtos tóxicos, produtos de limpeza, solventes, perfumaria, ração animal e outros odores fortes. Não colocar pesos excessivos sobre os fardos ou caixas; realizar VERIFICAÇÃO PERIÓDICA dos produtos em estoque e caso sejam encontradas embalagens danificadas, estas devem ser retiradas do pallet imediatamente para evitar danos aos demais produtos. Manter um espaçamento entre os pallets permitindo melhor visualização. Nunca empilhar os pallets uns sobre os outros. Organizar o estoque de modo a facilitar a organização e o controle do estoque, identificando os pallets com etiqueta contendo: nome e peso do produto, quantidade no pallet, data de validade, lote, data do recebimento e origem do recebimento.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, não se limitando apenas ao deslocamento dos alimentos e sim, incluindo todas as operações relacionadas ao



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 44

CARREGAMENTO/DESCARREGAMENTO dos produtos. Os cuidados durante essas operações devem garantir a segurança e qualidade dos produtos.

12.11. Os veículos devem seguir rigorosamente procedimentos e velocidade estabelecidos pela legislação de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento, bem como, das guias de autorização de abastecimento;

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

13.3. Encaminhar cronograma de entrega dos produtos, as Guias de Remessa de Alimentos e as rotas com no mínimo 48 horas de antecedência e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

14.1.1. Ordenar à CONTRATADA a substituir produtos em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

14.1.2. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 45

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 46

15.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

15.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

20.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 47

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

21.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

21.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.1 deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 48

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

(nome do gestor do contrato)

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 49

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

A Secretaria Municipal da Educação - SME vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de bens/produtos semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuam de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 50

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao Sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 51

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 52

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4103	Execução dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú, empilhadeira elétrica, balanças eletrônicas nos caminhões, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a respectiva entrega em seus destinos, ou seja, 606 unidades escolares independente do número de vezes que precisa atender cada unidade escolar, incluindo, motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro total dos veículos e da carga, toda a logística de controle.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 53

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 54

**ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA
COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos PERECÍVEIS, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú refrigerado, balanças industriais no local da armazenagem, balanças eletrônicas nos caminhões, câmaras frigoríficas para armazenagem e conservação dos produtos perecíveis, com capacidade para 100 toneladas cada, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a respectiva entrega em seus destinos, ou seja, 587 unidades escolares e 19 entidades filantrópicas, totalizando 606 instituições, independente do número de vezes que precisa atender cada unidade escolar, incluindo motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro total dos veículos e da carga, toda a logística de controle, pelo período de 12 meses.

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Ocorre que o mesmo Decreto excetua a aplicação do dispositivo legal acima quando:

- I. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza;*
- II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala;*
- III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Artigo 36, do referido decreto. Diz ainda o mesmo artigo que para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes*



EDITAL Nº. 5098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO ADM. Nº. P928209/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00021/2020

FL. | 55

estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Pois bem, estamos diante de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos PERECÍVEIS. A natureza do objeto levou a Secretaria Municipal da Educação a fazer opção por lote único, pois a divisão em vários lotes poderia gerar prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem os lotes devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade dos itens dentro de seus respectivos lotes, ou seja, cada lote deve pertencer a um único fornecedor.

Para garantirmos que esta interoperabilidade dentro do lote ocorra, a origem deverá ser do mesmo fornecedor. Além de que estes serviços somente conseguem alcançar maior custo benefício a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade, sem haver segmentação. Ressalta-se ainda que a divisão por lotes seria prejudicial quanto à homogeneidade necessária à natureza do serviço. Ressalta-se que os serviços de entrega estarem centralizados em uma única empresa favorece a celeridade e uniformidade na entrega, necessária a execução dos cardápios da rede Municipal de ensino que conta hoje com mais de 220.000 (duzentos e vinte mil) alunos matriculados em 606 (seiscentos e seis) instituições.

Ainda, a divisão em lotes, acabaria por ocasionar o aumento no número de contratos e diferentes garantias destes objetos para esta Secretaria, gerando ônus à administração em razão da necessidade de designação de mais servidores para cumprir as disposições dos artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93 – fiscalização dos contratos.

Justificado, portanto, a opção por lote único.

Karla Andréa Menezes Barreto
Gerente da Célula de Alimentação Escolar

